

Ofício nº 391/2018/RCS

Brasília/DF, 04 de maio de 2018.

À POLÍCIA FEDERAL

Edifício do INC/DITEC

SPO, Quadra 07, Lote 23, Setor de Áreas Complementares

Brasília/DF

Assunto: Encaminhamento do Termo de Contrato de Prestação de Serviço/Obra de Engenharia nº 16/2018.

Referência: Processo nº 08201.001101/2017-08.

Prezados,

1. A RCS Tecnologia Ltda. reporta-se ao Edital de Concorrência nº 01/2018, para encaminhar 02 (duas) vias do Termo de Contrato de Prestação de Serviço/Obra de Engenharia nº 16/2018, devidamente assinadas pelo representante legal da RCS Tecnologia Ltda.
2. Na oportunidade, informamos que 01 (uma) via de cada fica com a Polícia Federal, e solicitamos que seja restituída 01 (uma) via a esta empresa.
3. Ante o exposto, ficamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



Janine Santana Dourado
Supervisora Jurídica
RCS Tecnologia Ltda.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MESP - POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

Contrato nº 16/2018 - DITEC/PF

Processo nº 08201.001101/2017-08

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/OBRA DE ENGENHARIA Nº 16/2018 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DA POLÍCIA FEDERAL, E A EMPRESA RCS TECNOLOGIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

A União, por intermédio da Diretoria Técnico-Científica – **DITEC/PF** da Polícia Federal, com sede no SAIS Quadra 7, Lote 23, Setor Policial Sul, Brasília/DF, CEP 70.610-902, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0087-06, neste ato representada pelo Diretor Técnico-Científico, o Senhor AMAURY ALAN MARTINS DE SOUZA JÚNIOR, nomeado conforme Portaria nº 7.716 – DG/PF, de 18 de dezembro de 2017, Boletim de Serviço nº 242, de 19 de dezembro de 2017, inscrito no CPF nº 610.465.666-87 e Carteira de Identidade nº M3716286 SSP/MG, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **RCS TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.220.952/0001-22, sediada na CLSW 303, bloco B – 2º pavimento, setor Sudoeste em Brasília/DF, CEP nº 70.673-622, telefones: 61-3341-3889/3344-5242 – e-mail: rcstecnologia@rcstecnologia.com.br e comercial@rcstecnologia.com.br, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sócio Diretor Sr. RODRIGO DA COSTA SILVA, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 1.844.668 - SSP/DF, CPF nº 871.384.251-04 – e-mail: rodrigo@rcstecnologia.com.br, tendo em vista o que consta do Processo nº 08201.001101/2017-08 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.893, de 8 de abril de 2013, bem como da Instrução Normativa nº 5 – SEGES/MP, de 25 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência nº 01/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa de engenharia especializada em instalações, reforma e equipamentos inerentes à 3ª parcela da reforma e ampliação do Instituto Nacional de Criminalística com a implantação do Centro Nacional de Difusão de Ciências Forenses, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da Concorrência e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. A vigência deste Contrato será de 810 (oitocentos e dez) dias, terá início na data de publicação do extrato no Diário Oficial da União e findará com o recebimento definitivo dos serviços objeto deste Contrato pela CONTRATANTE.

2.2. O prazo de execução do objeto deste contrato é aquele constante da proposta da CONTRATADA no qual não estão incluídos os prazos para recebimento provisório do objeto.

2.3. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

2.4. A execução dos serviços será iniciada a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.

2.5. Eventuais prorrogações do presente contrato deverão ocorrer de acordo com as hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

2.6. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 20.693.379,24 (vinte milhões seiscentos e noventa e três mil trezentos e setenta e nove reais e vinte e quatro centavos)**.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.4. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da CONTRATADA, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INCC (Índice Nacional de Custos da Construção) ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/200406

Fonte: 0174020227

Programa de Trabalho: 061812081154U5664

Elemento de Despesa: 449051

PI: PF99C002918

Nota de Empenho: 2018NE800105

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DA EXECUÇÃO

6.1. A CONTRATADA prestará, no prazo de 10 (dez) dias úteis, garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato.

6.1.1. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na Caixa Econômica Federal, mediante depósito identificado a crédito da CONTRATANTE.

6.1.2. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado

pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

6.1.3. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade de 3 (três) meses após o término da vigência do contrato.

6.2. O valor da garantia poderá ser utilizado para corrigir as imperfeições verificadas na execução dos serviços, bem como nos casos decorrentes de inadimplemento contratual, e de indenização por danos causados ao patrimônio da União ou de terceiros.

6.3. O valor da garantia se reverterá em favor da CONTRATANTE, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da CONTRATADA, sem prejuízo das perdas e danos porventura verificados.

6.4. Havendo interesse em estender a vigência contratual, a CONTRATANTE exigirá reforço da garantia.

6.5. Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução deste contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

6.6. No caso de alteração do valor deste contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

6.7. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de até 3 (três) dias, contados da data em que tiver sido notificada.

6.8. Após a execução deste contrato e respeitada sua validade, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

6.9. A não prestação de garantia no prazo determinado sujeitará a CONTRATADA às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo da rescisão do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual é aquela prevista no Projeto Básico, anexo do Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Instrumento Convocatório.

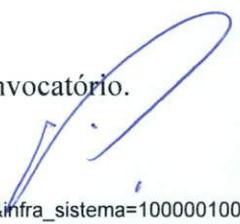
CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual é aquela prevista no Projeto Básico do Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato. 

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Instrumento Convocatório. 

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

12.3. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

12.4. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto n. 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

12.5. O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da Administração Pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.6. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto n. 7.983/2013;

12.7. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, acréscimos ou supressões que se fizerem no quantitativo dos serviços objeto da contratação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato.

12.8. No caso de aditamentos que majorem o valor deste Contrato, sem alteração de prazo de execução, o BDI será diferenciado e não considerará os custos de administração local e central, nem efeitos de mobilização e desmobilização.

12.9. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, exceto as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

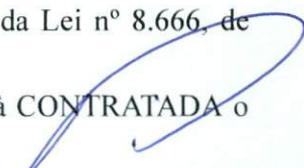
13.1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei e mediante prévia comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Projeto Básico, anexo do Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo do Instrumento Convocatório. 

15.2. A rescisão poderá ser efetivada conforme um dos tipos listados no artigo 79 da Lei nº 8.666, de 1993. 

15.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, sem que haja culpa da CONTRATADA, ela será ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, conforme os tipos de ressarcimento descritos nos subitens seguintes:

15.5.1. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;

15.5.2. Pagamento do custo da desmobilização; e

15.5.3. Devolução da garantia.

15.6. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

15.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

15.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.6.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17.2. A publicação resumida do presente Contrato é condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal, com renúncia de quaisquer outros.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília/DF, 04 de maio de 2018.


AMAURY ALAN MARTINS DE SOUZA JÚNIOR
Diretor Técnico-Científico


RODRIGO DA COSTA SILVA
RCS Tecnologia LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª CAMILA RAMOS CABRAL - 699.072.001-82 - 

2ª Fziley facinto dos Santos - 936.274.911-49



KVA, ambos localizados no andar térreo do Edifício Sede da SR/SP-DNIT. Total de Itens Licitados: 00028. Edital: 08/05/2018 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Eng. Ciro Soares de Almeida, 180 Jd. Andaraí - SAO PAULO - SP ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/393025-05-140-2018. Entrega das Propostas: a partir de 08/05/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 22/05/2018 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Sugerimos acompanhar os avisos desta licitação no site do DNIT www.dnit.gov.br

ROBERTO MENEZES RAVAGNANI
Superintendente Regional

(SIDECA - 07/05/2018) 393025-39252-2018NE800001

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT
NO ESTADO DO ACRE**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 301/2018 - UASG 390084

Nº Processo: Lei 8666/93. PREGÃO SISPP Nº 25/2018. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 16747373000160. Contratado: C E Z VASCONCELOS & CIA. LTDA - Objeto: Prestação dos serviços de apoio administrativo na Superintendência do Dnit no Acre. Fundamento Legal: decreto 10.520/2002 e lei complementar nº 123/06. Vigência: 27/04/2018 a 26/04/2019. Valor Total: R\$910.013,00. Fonte: 100000000 - 2018NE800003 Fonte: 100000000 - 2018NE800005. Data de Assinatura: 25/04/2018.

(SICON - 07/05/2018)

**EMPRESA BRASILEIRA
DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA
DIRETORIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE AEROPORTOS
SUPERINTENDÊNCIA DE AEROPORTOS A
AEROPORTO INTERNACIONAL
DE RECIFE/GUARARAPES - GILBERTO FREYRE**

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Termo de Contrato Nº 02.2018.032.0036. Concedente: INFRAERO. Dependência: Aeroporto Internacional Presidente Castro Pinto. Representante: Roberto Germano de Souza Araújo Superintendente. Concessionário: Janizeth Andrea de Souza. Representante Legal: Janizeth Andrea de Souza. Objeto: Concessão de uso de área destinada ao plantio de mandioca, batata, inhame e abacaxi. Preço global: R\$ 1.190,00. Fundamento Legal: Dispensa de Licitação 042/JPAF/SBJP/2018. Vigência: 01/06/2018 a 31/05/2020. Data da assinatura: 30/04/2018.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Uso de Área n.º 02.2018.113.0004 Concedente: Infraero-Aeroporto de Juazeiro do Norte-Orlando Bezerra de Menezes. Concessionário: FÁBIO REGIS DE ALBUQUERQUE, CNPJ: 763.983.906-87. Objeto: Concessão de uso de área destinada à atividade de abrigo para aeronave própria. Prazo: 18 meses; Valor global: R\$ 23.400,00. Fundamento Legal: DL Nº 01/SBJU/2018. Data da assinatura: 04/05/2018.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato: 02.2018.017.0008; Concedente: Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO; Dependência: Dependência: Aeroporto Internacional de Campo Grande - MS- CNPJ/MF 00.352.294/0017-88; Representante Legal: Richard Aldrin Fernandes Custódio - Superintendente do Aeroporto Internacional de Campo Grande - MS; Concessionário, Oceanair Linhas Aéreas S/A - CNPJ: 02.575.829/0001-48; Concessão de uso de áreas destinadas à: 04 balcões de check-in, medindo 2,09m² cada, total 8,36m², códigos 01PSE-17 a 01PSE-20; 01 balcão de autoatendimento, medindo 1,00m², código 01PSE-53, localizadas no Terminal de Passageiros do Aeroporto Internacional de Campo Grande - MS. Preço Fixo: R\$ 147,32; Preço Global: R\$ 3.535,68; Vigência: 01/05/2018 a 30/04/2020; Data de Assinatura: 30/04/2018; Fundamento Legal: Vide Dispensa de Licitação nº004/CGAF/SBCG/2018.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Uso de Área n.º 02.2018.029.0004. Concedente: Infraero. Concessionário: ACRE VENDING LTDA. CNPJ: 21.897.713/0001-70. Objeto: Concessão de uso de área destinada à exploração comercial por meio de uma máquina para venda de refrigerantes, salgadinhos e/ou sucos (vending machine), localizada no Aeroporto de Rio Branco; 60 (sessenta) meses; Vigência: 01/04/2018 a 31/03/2023 Valor global: R\$ 37.800,00. Processo: DL. Nº 015/LALI-7/SBRB/2018. Assinatura: 01/04/2018.

**DIRETORIA FINANCEIRA
E DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS
SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS
ADMINISTRATIVOS
CENTRO DE SUPORTE TÉCNICO-
ADMINISTRATIVO DE RECIFE**

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Uso de Área n.º 02.2018.014.0019. Concedente: Infraero. Concessionário: RESOLVEAI INTERMEDIÇÃO COMERCIAL E SERVIÇOS S/A CNPJ: 12.305.217/0001-99. Objeto: Concessão de uso de área destinada à exploração comercial dos serviços de transporte executivo de passageiros através de totens de autoatendimento, no Aeroporto Internacional do Recife/Guararapes-Gilberto Freyre. Duração: 24(vinte e quatro) meses; Vigência: 01/04/2018 a 31/03/2020. Valor global: R\$ 190.120,00. Processo: Pg-e. Nº 179/LALI-6/SBRF/2017. Assinatura: 01/04/2018.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP0010/LACC-7/SBRF/2018. PGe: 050/LALI-6/SBRF/2018. Vencedora: VIA CERTA INFRAESTRUTURA E LOCAÇÃO LTDA - EPP. CNPJ 17.251.573/0001-90. Lote 01. R\$ 380.000,00. Vigência: 12 meses a contar da Publicação. Inf.: www.infraero.gov.br e www.licitacoes-e.com.br e tel.: (81) 3322-4780 ou fax (81) 3322-4063.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/LALI-6/SBTE/2018**

Objeto resumido: Contratação de empresa para prestação dos serviços contínuos de manutenção do sistema de refrigeração, por ANS com fornecimento de materiais técnicos sob demanda, do Aeroporto de Teresina-Senador Petrônio Portella, em Teresina/PI. Edital: www.infraero.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Abertura: 21/05/2018, às 09h. Informações: licitari@infraero.gov.br, (81) 3322-4349/4780/4889.

Recife-PE, 7 de maio de 2018.
RENATO NUNES ANDRADE
Coordenador de Licitações

AVISO DE PENALIDADE

Aplicamos à empresa JR Comércio de Livros e Revistas Ltda. - ME, CNPJ/MF Nº 25.108.638/0001-71, sócios Josiane de Oliveira Ramalho, RG 000883177 SSP/RO - CPF n.º 530.939.842-20 e Tiago Resende da Silva, RG 769.746 - SSP/RO - CPF N.º 748.456.362-49: impedimento do direito de licitar e contratar com a Infraero e com toda a Administração Pública Federal pelo prazo de 01 (um) ano, por descumprimento de cláusulas contratuais; e consequente rescisão contratual unilateral, com fundamento: itens 29 e 30 e subitens 27.4.1, 30.1 e 30.12 das Condições Gerais do Termo de Contrato n.º 02.2016.030.0027, no subitem 17.1 do Edital do Pregão Eletrônico 084/ADMN/SBPV/2016, no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002; nos termos do artigo 142 do Regulamento de Licitações e Contratos da Infraero, aprovado pela Portaria Normativa nº 935/MD, de 26 de junho de 2009, publicada no D.O.U. de 29/06/2009, nº 121, seção 1, páginas 54/66 e Ato Administrativo Nº 22/SBPV/2018, de 03/05/2018.

**ALEXANDRE BRAZ DA SILVA
Coordenador de Contratos Comerciais Grupo B e C
SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA
ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
DE CONCESSÃO DE ÁREAS**

EXTRATO DE CONCESSÃO DE USO

TC Nº 01.2018.014.0010. Concedente: INFRAERO/SBRF. CNPJ Nº 00.352.294/0014-35. Concessionário: MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, CNPJ Nº 18.239.942/0001-92. Mod: Credenciamento N.002/LALI-4/SEDE/2017. Objeto: Exposição/promoção e/ou Vendas de Prod e Serv. Pr fixo Mensal: R\$ 9.000,00. Valor Global: R\$ 54.000,00. Vig. 06 meses. Início: 01/05/2018.

**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO
DE CONCESSÃO DE ÁREAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/LALI-2/SBBE/2018**

Objeto: Concessão de uso de área no Aeroporto de Belém/ Val-de-Cans/ Julio Cezar Ribeiro, destinada à exploração comercial de lanchonete. Abertura em 22/05/2018 às 9h. Edital: www.infraero.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Inf.: (61) 3312-3457/3550.

ANDREIA E SILVA HEIDMANN
Coordenadora

**Ministério Extraordinário
da Segurança Pública**

DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2018 - UASG 200333

Número do Contrato: 00017/2015, subrogado pela UASG: 200333 - DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL. Nº Processo: 08016031128201461. PREGÃO SISPP Nº 3/2015. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA-PUBLICA. CNPJ Contratado: 09337991000177. Contratado: TALDI INDUSTRIA, SERVICOS E - INCORPORACOES LTDA. Objeto: Supressão no valor de R\$ 129.912,50 (cento e vinte e nove mil novecentos e doze reais e cinquenta centavos) do valor total do Contrato, em decorrência da supressão das horas in itinere formalizada pela Lei nº 13.467/2017, Art. 58 § 2º e prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 12/05/2018 a 11/05/2019. Fundamento Legal: De acordo com a Lei 8666/93 e suas alterações posteriores. Vigência: 12/05/2018 a 11/05/2019. Data de Assinatura: 02/05/2018.

(SICON - 07/05/2018) 200005-00001-2018NE800048

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2018 - UASG 200333**

Nº Processo: 08019005967201666. Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na execução dos serviços de Ampliação e Reforma do Bloco Administrativo da Penitenciária Federal em Mossoró/RN, mediante o regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos. A licitação compõe-se de item único, conforme no Projeto Básico ANEXO I, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o MENOR PREÇO. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 08/05/2018 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Rn 15, Km 12, Estrada Mossoró/rn - Baraúna/rn, Zona Rural - Mossoró/rn MOSSORO - RN ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/200333-02-1-2018. Entrega das Propostas: 25/05/2018 às 09h00

ROSILEIA MOURA FERNANDES
Agente Federal de Execução Penal

(SIDECA - 07/05/2018) 200333-00001-2018NE800048

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

INSTITUTO NACIONAL DE CRIMINALÍSTICA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2018 - UASG 200406

Nº Processo: 08201001101201708. CONCORRÊNCIA SISPP Nº 1/2018. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA-PUBLICA. CNPJ Contratado: 08220952000122. Contratado: RCS TECNOLOGIA LTDA - Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada em instalações, reforma e equipamentos inerentes à 3ª parcela da reforma e ampliação do Instituto Nacional de Criminalística com a implantação do Centro Nacional de Difusão de Ciências Forenses. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.893/2013 e demais legislações correlatas. Vigência: 08/05/2018 a 26/07/2020. Valor Total: R\$20.693.379,24. Fonte: 174020227 - 2018NE800105. Data de Assinatura: 04/05/2018.

(SICON - 07/05/2018) 200406-00001-2018NE800003

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2018 - UASG 200406

Número do Contrato: 5/2017. Nº Processo: 08059002029201638. INEXIGIBILIDADE Nº 3/2017. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA-PUBLICA. CNPJ Contratado: 10537427000187. Contratado: AB SCIEIX COMERCIO DE INSTRUMENTOS-LABORATORIAIS LTDA.. Objeto: Prorrogação contratual pelo período de 12 (doze) meses, conforme dispositivo previsto na Cláusula Segunda do contrato e inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e legislação correlata. Vigência: 19/04/2018 a 19/04/2019. Valor Total: R\$37.078,56. Fonte: 100000000 - 2018NE800010. Data de Assinatura: 18/04/2018.

(SICON - 07/05/2018) 200406-00001-2018NE800003

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2018 - UASG 200406

Número do Contrato: 36/2017. Nº Processo: 08200025862201757. PREGÃO SRP Nº 6/2017. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA-PUBLICA. CNPJ Contratado: 09258263000170. Contratado: OFFICE MAX INDUSTRIA E COMERCIO DEMOVEIS EIRELI. Objeto: Aditivar o Contrato nº36/2017-

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 1

EMISSAO : 26Abr18 NUMERO: 2018NE800105 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA
EMITENTE : 200406/00001 - DIRETORIA TECNICO-CIENTIFICA-DITEC/DPF
CNPJ : 00394494/0087-06 FONE: (61) 2024-9333
ENDERECO : SETOR DE AREAS ISOLADAS SUL - QUADRA 07 - LOTE 23
MUNICIPIO : 9701 - BRASILIA UF: DF CEP: 70610-200

CREDOR : 08220952/0001-22 - RCS TECNOLOGIA LTDA
ENDERECO : SHCSW CLSW 303, BLOCO B SN PAVMTO2 SUDOESTE
MUNICIPIO : 9701 - BRASILIA UF: DF CEP: 70673-622

TAXA CAMBIO:

OBSERVACAO / FINALIDADE

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ 3º ETAPA DA OBRA PARA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO NACIONAL
DIFUSÃO DE CIÊNCIAS FORENSES.

CONCORRÊNCIA 01/2018-DITEC. PROC ORIGEM: 03000012018

CLASS : 1 30108 061812081154U5664 128499 0174020227 449051 200406 PF99C002918

TIPO : GLOBAL MODAL.LICIT.: CONCORRENCIA

AMPARO: LEI8666 INCISO: 01 PROCESSO: 08201001101201708

UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: DF /

ORIGEM DO MATERIAL :

REFERENCIA: ART23/01 LEI8666/93 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 15.900.000,00

QUINZE MILHOES E NOVECENTOS MIL REAIS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

SERVICO PUBLICO FEDERAL
SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 2

EMISSAO : 26Abr18 NUMERO: 2018NE800105 PROCESSO: 08201001101201708
EMITENTE : 200406/00001 - DIRETORIA TECNICO-CIENTIFICA-DITEC/DPF
CREDOR : 08220952/0001-22 - RCS TECNOLOGIA LTDA
ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 449051 SUBITEM: 91 -OBRAS EM ANDAMENTO

SEQ.: 1	QUANTIDADE:	0,76836	VALOR UNITARIO:	20.693.424,95
			VALOR DO SEQ. :	15.900.000,00

OBRAS CIVIS DE EDIFICACOES PREDIAIS
000001619

Contratação de empresa de engenharia especializada em instalações, reforma e equipamentos inerentes à 3ª parcela da reforma e ampliação do Instituto Nacional de Criminalística com a implantação do Centro Nacional de Difusão de Ciências Forenses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

T O T A L : 15.900.000,00

AMAURY ALAN M DE SOUZA JR
ORDENADOR

NIVALDO PONCIO
GESTOR FINANCEIRO



Documento assinado eletronicamente por **NIVALDO PONCIO, Gestor Financeiro**, em 26/04/2018, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **AMAURY ALAN MARTINS DE SOUZA JUNIOR, Diretor(a)**, em 26/04/2018, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6483119** e o código CRC **9D022449**.